

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2012

Ano IV
Edição nº 413
8 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 09.019.289/0001-65
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
Fone: 42 3220-6262
e-mail: editais@jmnews.com.br
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adeldo Luiz Klosowski
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert
Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira
Secretário de Agricultura: Marcelo Soares Stadler
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Augusto Temoski
Secretária de Indústria e Comércio: Cristiane G. B. Rossetim

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Bores Beló - 2º Secretário
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Deonísio Costa Rosa
Vereador: Julio Cesar Makuch
Vereador: José Pêtez
Vereador: João Michalichen Neto



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 388/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Licença para Tratamento de Saúde concedida através das Portarias nºs 81/2012, 99/2012, 124/2012, 130/2012, 148/2012, 161/2012, 228/2012, 272/2012 e 330/2012, a servidora **Eliza Zarpellon Martin**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Enfermeira*, no período de 10 de setembro de 2012 a 05 de outubro de 2012, devendo retornar em 06 de outubro de 2012, conforme requerimento protocolado em 10/09/2012,

e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de setembro de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 389/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Jilvaír Beledeli**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, no período de 06 de setembro de 2012 a 20 de outubro de 2012, retornando em 21 de outubro de 2012, conforme requerimento protocolado em 10/09/2012, e posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de setembro de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 390/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para Tratamento de Saúde a funcionária **Ocrair Aparecida Ribeiro**, ocupante do cargo de *Gari Feminino*, a partir de 11 de setembro de 2012, conforme requerimento de benefício por incapacidade junto a Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de setembro de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 391/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Cecilia Sermatiuk**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 11 de setembro de 2012, por período de 30 (trinta) dias, devendo retornar em 11 de outubro de 2012, conforme requerimento protocolado em 11/09/2012 e parecer acerca da constatação da assistente social de que a assistência pessoal da requerente é indispensável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 18 de setembro de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 452/2012

DATA: 19 de Setembro de 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre desapropriação de imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º, 5º "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação

amigável ou judicial, nos termos da legislação acima citada, partes dos imóveis urbanos contíguos localizados no Bairro Barro Preto-Barra Grande, nesta Cidade, pertencentes à QUEIROZ, COSECHEN & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, integrantes das matrículas nºs 20.459 e 20.461, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correspondentes à área de 7.513,60 m² (sete mil e quinhentos e treze metros e sessenta centímetros quadrados), constante das Matrículas, Mapa, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica em anexo, destinada expressamente à continuação/prolongamento da Avenida São João, via pública desta Cidade.

Artigo 2º – Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, o Município fica autorizado desde logo a se imitar na posse da área e penetrar na mesma para os fins declarados no artigo anterior.

Artigo 3º – O valor do imóvel, objeto da presente desapropriação, será indicado por Laudo a ser expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 152/2009.

Artigo 4º – Os recursos para o pagamento do imóvel desapropriado sairão da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Departamento de Obras –10.002.15.451.20 11.1022.44906100.

Artigo 5º – Efetivada a desapropriação a transferência do imóvel ao domínio do Município se dará através Escritura Pública.

Artigo 6º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 19 de Setembro de 2012.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 453/2012

DATA: 13 de setembro de 2012.
SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que

menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o servidor **Celio Roberto Alexandre**, do cargo efetivo de *Vigia*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 13 de setembro de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 454/2012

DATA: 13 de setembro de 2012.
SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o servidor **João Rubleski Junior**, do cargo efetivo de *Vigia*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 13 de setembro de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 455/2012

DATA: 14 de setembro de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2012, homologado pelo Decreto 307/2012 de 28 de maio de 2012;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, João Rubleski Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 9.655.864-3/PR e CPF nº 049.763.339-65, para exercer o cargo efetivo de *Agente de Saúde - PNE*, Nível 4, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de setembro de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 456/2012

DATA: 19 de Setembro de 2012.
SÚMULA: Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º, 5º "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, decreta:

Artigo 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação acima citada, parte do imóvel urbano localizado no Bairro Barro Preto-Barra Grande, nesta Cidade, pertencente ao senhor ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, integrante da matrícula nº 20.461, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correspondente à

área de 3.956,51 m² (três mil e novecentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados), constante da Matrícula, Mapa, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica em anexo, destinada expressamente à continuação/prolongamento da Rua Rui Barbosa, via pública desta Cidade.

Artigo 2º – Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, o Município fica autorizado desde logo a se imitar na posse da área e penetrar na mesma para os fins declarados no artigo anterior.

Artigo 3º – O valor do imóvel, objeto da presente desapropriação, será indicado por Laudo a ser expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 152/2009.

Artigo 4º – Os recursos para o pagamento do imóvel desapropriado sairão da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Departamento de Obras – 10.002.15.451.20 11.1022.44906100.

Artigo 5º – Efetivada a desapropriação a transferência do imóvel ao domínio do Município se dará através Escritura Pública.

Artigo 6º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 19 de Setembro de 2012.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Extrato dos Acordos de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, em conformidade com os Termos de Acordo celebrados entre a Prefeitura Municipal de Prudentópolis e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VIGÊNCIA	
		INÍCIO	TÉRMINO
Adriely Magaly Schwab	CIEE	30/07/2012	24/12/2012
Andreia Tavares	CIEE	11/09/2012	31/12/2012
Daniela Lopes de Lima	CIEE	10/09/2012	31/12/2012
Francielli Kothwitz	CIEE	25/07/2012	31/12/2012
Jessica Stocki	CIEE	01/08/2012	31/12/2012
João Alysson Rodrigues	CIEE	06/08/2012	31/12/2012
Jocelia Buczak	CIEE	10/09/2012	31/12/2012
Keila Vilczak	CIEE	01/08/2012	31/12/2012
Kelen Talita Alves	CIEE	10/09/2012	31/12/2012
Marcia Malkut	CIEE	14/08/2012	31/12/2012
Margarete Boiko	CIEE	10/09/2012	31/12/2012
Maricleia Alexandre	CIEE	20/08/2012	31/12/2012
Maryara Shayra de Andrade	CIEE	23/08/2012	31/12/2012
Rosemere Aparecida Lima França	CIEE	27/08/2012	31/12/2012



RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Implantação de Equipe de Estratégia Saúde da Família BNH Casa Feliz em Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião extraordinária realizada em 30 de agosto de 2012, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08;

Considerando as deliberações da IX Conferência Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR, no Eixo de Atenção Básica, item 27;

Considerando a ATA nº. 013/2012 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR; e

Considerando a apresentação a este conselho do Projeto de Implantação de Equipe de Estratégia Saúde da Família BNH Casa Feliz em Prudentópolis,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Implantação de Equipe de Estratégia Saúde da Família BNH Casa Feliz em Prudentópolis conforme consta em cópia do projeto disponível nos arquivos do C.M.S..

Prudentópolis, 12 de setembro de 2012.

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GUSTAVO LUIS DE CÉSARO
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 012/2012 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do Planejamento de Cobertura de Estratégia Saúde da Família – ESF's - do município de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião extraordinária realizada em 30 de agosto de 2012, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08;

Considerando as deliberações da IX Conferência Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR, no Eixo de Atenção Básica, item 27;

Considerando a ATA nº. 013/2012 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR; e

Considerando a apresentação a este conselho do Planejamento de Cobertura de Estratégia Saúde da Família – ESF's - do município de Prudentópolis,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Planejamento de Cobertura de Estratégia Saúde da Família – ESF's do município de Prudentópolis;

Art. 2º. As equipes de ESF já existentes no município são: Ligaçao (área rural), Vila Mariana (área urbana) e Vila da Luz (área urbana);

Art. 3º. As equipes de ESF a serem implantadas no município são: Ronda (área

urbana, abrangendo também área rural); Tijuco Preto (área rural); Linha Esperança (área rural); Piquiri (área rural); Papanduva (área rural); BNH - Casa Feliz (área urbana, abrangendo também área rural); Vila das Flores (área urbana, abrangendo também área rural); Pousinhos (área urbana); Jardim Delmira (área urbana, abrangendo também área rural).

Art. 4º. Descrição da área de abrangência das Equipes de ESF:

ESF Ronda:

Abrange a área urbana compreendendo os bairros da Ronda, Barro Preto e Bilica, desde o Barro Preto, seguindo pela Avenida São João até encontrar a Rua Quintino Bocaiuva, seguindo por esta até encontrar a Rua Visconde de Guarapuava e por esta até encontrar a Rua Cel. João Pedro Martins, pela qual segue abrangendo a área rural situada entre a Linha Inspetor Carvalho e os primeiros quilômetros da PR 160 (saída para Irati), cobrindo a área rural situada no início desta rodovia e seguindo com a cobertura da área rural da Linha Ronda e imediações da estrada para a Linha Maurício Faivre / Marcondes, chegando a estrada da Linha Barra Grande, pela qual segue até encontrar novamente a área urbana no Bairro do Barro Preto.

ESF Tijuco Preto:

Área rural do município, abrangendo as localidades de Tijuco Preto, Terra Cortada, Bananal, Taboão, Patinhos e Linha Matão.

ESF Linha Esperança:

Área rural do município, abrangendo as localidades de Linha Esperança, Linha Paraná/Paraná - Anta Gorda, Linha Ivai 2a Secção, Linha Carlos Gomes, Linha Luiz Xavier, Linha União, Linha Guarapuava, Linha Santos Andrade, Linha Tiradentes e Gramadinhos.

ESF Piquiri:

Área rural do município, abrangendo as localidades de Linha Piquiri / Piquiri Anta Gorda, Piquiri Barra Grande, São Sebastião, B. Grande-São Sebastião, Linha Paraná Sede e início da estrada para Cachoeirinha, São Cirineu, Cel Bormann, Vista Alegre, imediações da estrada para São Francisco, Rio dos Vieiras, Perobas, Morro Alto de Perobas e Bairro dos Moreiras.

ESF Papanduva:

Área rural do município, abrangendo as localidades de Papanduva de Cima, Papanduva de Baixo, Queimadas, Barro Branco, Fazenda Canarinho, São Pedro, Barra das Ordenanças, Rio dos Coxos, Alvorada e Ponte Alta 2º Seção.

ESF BNH - Casa feliz

Abrange a área urbana, desde as imediações da saída para Linha Esperança (início da Rua Sagy Naked), cobrindo o Bairro adjacente a esta via - Vila Iguazu / BNH antigo, Vila Santana - (antigamente início da Linha Ivai), seguindo com cobertura de área rural da Linha São João do Rio Claro e Papuã até o final da L. São João do Rio Claro, atingindo a estrada que liga a BR 373 / Barra Grande e seguindo por esta até o início do perímetro urbano, cobrindo então os bairros urbanos de Habitar Brasil, BNH Casa feliz, Vila Iguazu (novo) e Vila Esperança, até atingir a Rua Sagy Naked.

ESF Vila das Flores:

Abrange a área urbana compreendida pelos bairros de Vila das Flores, Loteamento Maringá e Vila Madalena, além de novos loteamentos nas imediações, desde o início da Rua Sagy Naked, seguindo pela Rua Prefeito Altivo Barreto Alves e pelo seu prolongamento, cobrindo então a área rural da Linha Rio dos Patos até o seu final. Seguindo a BR 373 desde a unidade armazenadora da CAMP até encontrar o início da Vila das Flores nas Ruas Dr. Geraldo, Sete de setembro, Tancredo Neves e Valdir Thomé, até o final destas ruas compreendendo os bairros supracitados. Segue pelo prolongamento da Rua Dr. Geraldo, atingindo a área rural da Linha Cândido de Abreu, até o seu final. Do início da Linha Cândido de Abreu segue pela Rodovia municipal Cap. João Durski Silva (início da Linha Ivai) até as imediações da ponte sobre o Rio São João, cobrindo também a Vila Rural Pinheirinho, desta forma voltando-se ao ponto inicial.

ESF Pousinhos:

Abrange a área urbana com os bairros de Pousinhos, Vila Beraldo, Jardim Araucária e novos loteamentos adjacentes e imediações da BR 373 no sentido que vai para Ponta Grossa, até o Rio dos Patos. A área de abrangência inicia-se na BR 373 nos fundos da Madereira Affonso Ditzel, seguindo pela Rua Taicia Podelko até encontrar a Rua Cap. Francisco Durski Silva e por esta até encontrar a Rua XII de Agosto. Segue pela Rua XII de Agosto até encontrar a Rua Cândido de Abreu (imediações do Colégio Imaculada Virgem Maria), segue pela Rua Cândido de abreu até o início da Rua Luiz Pinto de Carvalho, seguindo por esta até a Rua Mal Floriano, daí segue cobrindo a área suburbana/rural situada entre a Vila Mariana e o Bairro de Pousinhos até encontrar as adjacências do Centro de Eventos "Terra das Cachoeiras" e a rodovia BR 373 pela qual segue com cobertura nos dois lados da referida rodovia até as imediações da Cerâmica Prudentópolis. A partir daí segue pela BR 373 somente pelo seu lado direito até encontrar a Rua Taicia Podelko.

ESF Jardim Delmira:

Abrange a área urbana com os bairros de Jardim Delmira, Jardim Copacabana, Papagaios, Vila Nova e novos loteamentos nas adjacências e também a área rural das localidades de Linha Abril, trecho inicial da Linha São Pedro (aproximadamente 1 (um) quilômetro após a ponte sobre o Rio dos Patos) e Linha Inspetor Carvalho até o final. A área de cobertura inicia na confluência da Rua Visconde de Guarapuava com a Rua XII de Agosto, seguindo por esta última até alcançar o início da Rua Severo Agibert e por esta atingindo o seu final e seguindo pelo seu prolongamento, com cobertura da área rural da Linha Abril e início da linha São Pedro. Segue pela Rua Santo Agostinho, desde o final da Rua XII de Agosto, na Vila dos Papagaios e Jardim Copacabana com cobertura da área suburbana adjacente até encontrar o prolongamento da Rua Cel. João Pedro Martins pela qual segue cobrindo a área rural da Linha Inspetor Carvalho. Do início do perímetro urbano no Loteamento Jardim Copacabana, segue pela Rua Cel João Pedro Martins até encontrar novamente a Rua Visconde de Guarapuava, pela qual segue até o ponto inicial.

Prudentópolis, 12 de setembro de 2012.

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GUSTAVO LUIS DE CÉSARO
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 013/2012 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 125/2012

Objeto: aquisição de equipamentos de informática e outros, que serão destinados à ações do Programa Família Paranaense, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº 147/2012 firmado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Vencedores: Maristela Magalhães Pietrobom, nos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09, no valor total de R\$ 8.054,00 (oito mil e cinquenta e quatro reais) e a empresa Luiz Fernando Cunha Grenier Me, nos itens 04, 10 e 11, no valor total de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais).

Data: 21/08/2012

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 125/2012

Contrato nº 228/2012

Objeto: aquisição de equipamentos de informática e outros, que serão destinados à ações do Programa Família Paranaense, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº 147/2012 firmado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Vencedor: Maristela Magalhães Pietrobom.
Valor: R\$ 8.054,00 (oito mil e cinquenta e quatro reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 21/08/2012

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 125/2012

Contrato nº 229/2012

Objeto: aquisição de equipamentos de informática e outros, que serão destinados à ações do Programa Família Paranaense, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº 147/2012 firmado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Vencedor: Luiz Fernando Cunha Grenier ME.
Valor: R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 21/08/2012

Extrato de resultado e adjudicação

de licitação – Tomada de Preço nº 010/2012

Objeto: contratação de empresa para executar obra de construção de Creche tipo C, Programa Próinfância, âmbito do PAC 2 – FNDE.

Vencedor: Salache Construção Civil Ltda ME.

Valor: R\$ 649.790,07 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa reais e sete centavos).

Data: 13/09/2012

Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 010/2012**Contrato nº 230/2012**

Objeto: contratação de empresa para executar obra de construção de Creche tipo C, Programa Próinfância, âmbito do PAC 2 – FNDE.

Vencedor: Salache Construção Civil Ltda ME.

Valor: R\$ 649.790,07 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa reais e sete centavos).

Vigência: até 03/12/2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 13/09/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 119/2012

Objeto: aquisição de kit doces que serão distribuídos nos programas sociais e alunos dos CMEI's e escolas da rede Municipal, em comemoração ao Dia da Criança e Natal.

Vencedor: José Gilmar Kotsko & Cia Ltda.

Valor: R\$ 40.896,90 (quarenta mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Data: 13/09/2012

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 119/2012**Contrato nº 231/2012**

Objeto: aquisição de kit doces que serão distribuídos nos programas sociais e alunos dos CMEI's e escolas da rede Municipal, em comemoração ao Dia da Criança e Natal.

Vencedor: José Gilmar Kotsko & Cia Ltda.

Valor: R\$ 40.896,90 (quarenta mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 13/09/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 127/2012

Objeto: aquisição de pneus novos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor: Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda.

Valor: R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais).

Data: 13/09/2012

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 127/2012**Contrato nº 232/2012**

Objeto: aquisição de pneus novos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor: Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda.

Valor: R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 13/09/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 129/2012

Objeto: aquisição de brinquedos pedagógicos que serão destinados às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Vencedor: Sol Equipamentos de Escritório Ltda.

Valor: R\$ 18.891,50 (dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Data: 13/09/2012

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 129/2012**Contrato nº 233/2012**

Objeto: aquisição de brinquedos pedagógicos que serão destinados às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Vencedor: Sol Equipamentos de Escritório Ltda.

Valor: R\$ 18.891,50 (dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 13/09/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 128/2012

Objeto: aquisição de materiais de divulgação, figurinos, materiais de expediente e alimentos que serão utilizados na execução do Projeto Segurança e Educação no Trânsito, Contrato de Repasse nº 311.523-98/MCidades.

Vencedor: Leane Maria Lunkes ME.

Valor: R\$ 1.662,00 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Data: 13/09/2012

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 128/2012**Contrato nº 234/2012**

Objeto: aquisição de materiais de divulgação, figurinos, materiais de expediente e alimentos que serão utilizados na execução do Projeto Segurança e Educação no Trânsito, Contrato de Repasse nº 311.523-98/MCidades.

Vencedor: Leane Maria Lunkes ME.

Valor: R\$ 1.662,00 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Vigência: até 30 de outubro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 13/09/2012

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 130/2012

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e utensílios que serão destinados às diversas secretarias municipais.

Vencedores: Logvem Comercial Ltda, nos itens 02 e 03, no valor total de R\$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais) e a empresa Osmair Rodrigues, nos itens 01 e 04, no valor total de R\$ 8.594,00 (oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)

Data: 13/09/2012

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 130/2012**Contrato nº 235/2012**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e utensílios que serão destinados às diversas secretarias municipais.

Vencedor: Osmair Rodrigues EPP.

Valor: R\$ 8.594,00 (oito mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2012,

podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 13/09/2012

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 130/2012

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e utensílios que serão destinados às diversas secretarias municipais.

Vencedor: Logvem Comercial Ltda.

Valor: R\$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 13/09/2012

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Gilvan Pizzano Agibert, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.305.962/Pr e inscrito no CPF sob nº 340.476.549-49, residente e domiciliado na Av. São João, nº 3121, nesta cidade, com base no disposto no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, e inciso XII do artigo 78 do mesmo diploma legal, decide RESCINDIR o Contrato sob nº 017/2012, firmado com Mitra Diocesana de Guarapuava e a todos os termos dele decorrentes, pelo fato de que a Escola Rural Municipal de São Francisquinho que funcionava no imóvel locado, passou a ter imóvel próprio.

Prudentópolis, 14 de setembro de 2012.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Interna Temporária para a Avaliação das Propostas Aprovadas na IX Conferência Municipal de Saúde de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2012, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08;

Considerando o entendimento da plenária do Conselho Municipal de Saúde da necessidade de Avaliar e posteriormente priorizar as Propostas Aprovadas na IX Conferência Municipal de Saúde de Prudentópolis;

Considerando a ATA nº. 014/2012 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR; e

Considerando o Artigo 10º. da Lei Municipal 1711/2008 de 04/11/2008; e

Considerando o Artigo 17º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis,

Resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão Interna Temporária para a Avaliação das Propostas Aprovadas na IX Conferência Municipal de Saúde de Prudentópolis;

Art. 2º. Referida comissão será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Vanderléia Schinemann (Relatora), Gustavo Luis de Cesaro e Maximiliano Ribeiro;

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da comissão a partir da data de publicação desta resolução.

Prudentópolis, 12 de setembro de 2012.

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GUSTAVO LUIS DE CÉSARO
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 014/2012 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PSS 005/2011
- Nº 01/2012

Partes: Município de Prudentópolis e Salete Miranda Ratuchenei

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - CAPS

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 14/09/2012

Data de Assinatura: 06/08/2012



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ